



**FACULDADE CIDADE DE
JOÃO PINHEIRO**

**FACULDADE CIDADE DE
JOÃO PINHEIRO
CURSO BACHARELADO EM
PSICOLOGIA**

**FRANCIELE APARECIDA DA SILVA
HÉLIDA GOMES MOREIRA CARDOSO**

**O PAPEL DO PSICÓLOGO NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: uma breve revisão narrativa da literatura**



**JOÃO PINHEIRO
2023**

PSICOLOGIA

**FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO
CURSO DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

**FRANCIELE APARECIDA DA SILVA
HÉLIDA GOMES MOREIRA CARDOSO**

**O PAPEL DO PSICÓLOGO NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: uma breve revisão narrativa da literatura**

Trabalho apresentado à Faculdade Cidade de João Pinheiro como requisito parcial para conclusão do Curso de Graduação em Psicologia para finalidade de obtenção do título de Bacharel, podendo gozar dos direitos de Psicólogo.

Orientadora: Profa. Ma. Vania Cristine de Oliveira.

**JOÃO PINHEIRO
2023**



Mantenedora
Associação Educacional de João Pinheiro
CNPJ: 03.289.019/0001-98

Faculdade Cidade de João Pinheiro
Curso Bacharelado em Psicologia

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CURSO, APRESENTADO POR
Franciele Aparecida da Silva
COMO PARTE DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE PSICÓLOGO(A) DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Aos dias do mês e ano abaixo datado, reuniu-se, no auditório da FCJP (*online*), a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Cidade de João Pinheiro, constituída pelos professores abaixo assinados, na prova de defesa de seu trabalho de conclusão de curso intitulado:

**O PAPEL DO PSICÓLOGO NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA: uma breve revisão narrativa da literatura**

Concluída a exposição, os examinadores arguíram alternadamente o graduando(a) sobre diversos aspectos da pesquisa e do trabalho, como REQUISITO PARCIAL DE CONCLUSÃO DE CURSO. Após a arguição, a comissão reuniu-se para avaliar o desempenho do(a) graduando(a), tendo chegado ao resultado, o(a) graduando(a)

Franciele Aparecida da Silva

foi considerado(a) **Aprovado(a)**. Sendo verdade eu, Professor Dr. Saulo Gonçalves Pereira, Docente Responsável da Disciplina de TC do Curso de Graduação em Psicologia, confirma e lavra a presente ata, que assino juntamente com a Coordenação do Curso em nome dos integrantes da banca.

João Pinheiro - Defesa ocorrida em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Profa. Ma. Vania Cristine de Oliveira
Orientador(a)

Profa. Esp. Lara Albernaz Gonçalves
Examinador(a) 1

Prof. Dr. Saulo Gonçalves Pereira
Examinador(a) 2

Profa. Ma. Vania Cristine de Oliveira e Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior
Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia

) <-WW 0<?-U&JJI°--

Prof. Dr. Saulo Gonçalves Pereira
Docente Responsável pelo TCC



Mantenedora
Associação Educacional de João Pinheiro
CNPJ: 03.289.019/0001-98

Faculdade Cidade de João Pinheiro
Curso Bacharelado em Psicologia

**ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CURSO, APRESENTADO POR
Hélida Gomes Moreira
COMO PARTE DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE PSICÓLOGO(A) DO
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

Aos dias do mês e ano abaixo datado, reuniu-se, no auditório da FCJP (*online*), a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Cidade de João Pinheiro, constituída pelos professores abaixo assinados, na prova de defesa de seu trabalho de conclusão de curso intitulado:

**O PAPEL DO PSICÓLOGO NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA: uma breve revisão narrativa da literatura**

Concluída a exposição, os examinadores arguíram alternadamente o graduando(a) sobre diversos aspectos da pesquisa e do trabalho, como REQUISITO PARCIAL DE CONCLUSÃO DE CURSO. Após a arguição, a comissão reuniu-se para avaliar o desempenho do(a) graduando(a), tendo chegado ao resultado, o(a) graduando(a)

Hélida Gomes Moreira

foi considerado(a) **Aprovado(a)**. Sendo verdade eu, Professor Dr. Saulo Gonçalves Pereira, Docente Responsável da Disciplina de TC do Curso de Graduação em Psicologia, confirma e lavra a presente ata, que assino juntamente com a Coordenação do Curso em nome dos integrantes da banca.

João Pinheiro - Defesa ocorrida em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2023

Profa. Ma. Vania Cristine de Oliveira
Orientador(a)

Profa. Esp. Lara Albernaz Gonçalves
Examinador(a) 1

Prof. Dr. Saulo Gonçalves Pereira
Examinador(a) 2

f1L

Profa. Ma. Vania Cristine de Oliveira e Prof. Dr. Gilmar Antoniassi Junior
Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia

) <-WW 0<?-U&JJI°--

Prof. Dr. Saulo Gonçalves Pereira
Docente Responsável pelo TCC

Dedicamos este trabalho a nossa família, e a todas as mulheres que sofreram ou sofrem algum tipo de violência doméstica: saibam que vocês não estão sozinhas.

AGRADECIMENTOS

Expressamos nossos agradecimentos em especial a Deus, pela vida, agradecemos nossa orientadora Ma.Vania Cristine de Oliveira, que sempre esteve ao nosso lado nos dando força. Ao nosso coordenador do curso Dr. Gilmar Antoniassi Júnior, aos professores que fizeram parte das nossas trajetórias, a todos os colaboradores da FCJP, e especialmente aos nossos pais e familiares que sempre acreditaram em nós.

“Conheça todas as teorias, domine todas as técnicas, mas ao tocar uma alma humana, seja apenas outra alma humana.”.

Carl Gustav Jung

O PAPEL DO PSICÓLOGO NO ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

THE ROLE OF THE PSYCHOLOGIST IN THE SERVICE TO WOMEN VICTIMS OF DOMESTIC VIOLENCE

Franciele Aparecida da Silva ¹

Hélida Gomes Moreira Cardoso ²

Ma. Vania Cristine de Oliveira ³

RESUMO

A violência doméstica contra mulheres é conceituada como um desrespeito aos seus direitos, podendo ocasionar danos tanto físicos quanto psicológicos, aos quais podem se estender no seu meio social. Para tanto, os objetivos presentes nesta revisão narrativa de literatura foram: descrever sobre a violência contra mulheres, bem como os principais tipos de violência e a atenção do psicólogo na prevenção e intervenção frente ao fenômeno. Percebeu-se que a violência doméstica contra a mulher é cíclica, portanto, essas agressões são constantemente repetidas, podendo chegar a um final trágico, diante dessa perspectiva, se faz necessário que o profissional psicólogo, juntamente com uma equipe multiprofissional, trabalhe no mesmo objetivo de acolhimento e direcionamento dessas mulheres, traçando estratégias de enfrentamento efetivas. O papel do profissional de Psicologia no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica é de grande importância, tendo em vista que este, pode atuar tanto no combate quanto na prevenção, assim justifica-se esta pesquisa, devido ao alto índice desse tipo dessa infração, fazendo-se necessário um estudo que esclareça os tipos de violência existentes, quais os serviços de apoio oferecidos, e quais leis as protegem. Conclui-se que as redes de apoio, podem auxiliar as vítimas a se sentirem mais seguras, enfrentar eventuais problemas com mais autonomia, ter voz ativa, conhecerem seus direitos, dentre outros benefícios, que visam fortalecer suas potencialidades e autonomia.

Palavras-chave: Violência Doméstica. Violência contra a mulher. Lei Maria da Penha.

ABSTRACT

¹ Graduanda em Psicologia pela Faculdade Cidade de João Pinheiro. e-mail: franciele.silva@aluno.fcjp.edu.br

² Graduanda em Psicologia pela Faculdade Cidade de João Pinheiro. E-mail: helida.gomes@aluno.fcjp.edu.br

³ Bacharel em Psicologia pela Faculdade Patos de Minas. Mestre em Promoção de Saúde pela Universidade de Franca.

Domestic violence against women is considered a disrespect for their rights, which can cause both physical and psychological damage, which can extend to their social environment. To this end, the objectives of this narrative literature review were: to describe violence against women as well as the main types of violence and the psychologist's attention to prevention and intervention in the face of the phenomenon. It was noticed that domestic violence against women is cyclical, where these attacks are constantly repeated, and can reach a tragic end. Given this perspective, it is necessary for the professional psychologist, together with a multidisciplinary team, to work towards the same objective of welcoming and directing these women, in situations of domestic violence, outlining effective coping strategies. The role of the Psychology professional in assisting women who are victims of domestic violence is of great importance, considering that they can act in both combat and prevention, thus justifying such research due to the high rate of this type of violence, making it a study necessary to clarify the types of violence that exist, and what support services are offered to these victims, with the aim of discussing ways in which psychologists can work in providing care to these women. It is concluded that support networks can help victims feel safer, face possible problems, with more autonomy, have an active voice, know their rights, among other benefits that aim to strengthen their potential and autonomy.

Keywords: Violence. Domestic violence. Violence against women. Maria da Penha Law.

1 INTRODUÇÃO

A temática sobre a violência doméstica contra mulheres tem sido alvo de preocupação e discussão por parte da sociedade e por entidades governamentais, gerando movimentos sociais e políticas públicas em vários países do mundo. Estatísticas abordam que esse fenômeno tem sido uma das causas para o adoecimento mental de mulheres, é um fator que não respeita classe, etnias ou até mesmo idades, mesmo que a violência aconteça no interior doméstico esse acontecimento continuará sendo um problema de natureza pública (MIURA et al., 2018).

O assunto sobre a violência, não é uma questão sociológica atual, haja vista que se conhecem várias formas violentas usuais desde os tempos passados. Diversas formas de violência começaram a ser discutidas a partir do século XIX, com isso, os atos de violência passaram a ser debatidos como um acontecimento social e tornou-se alvo de preocupação tanto para a autoridade pública, quanto para estudiosos de diversas áreas. Porém, a questão da violência, mesmo acontecendo em vários processos civilizatórios, a sua caracterização altera conforme o eixo social (AMARIJO et al., 2020).

No Brasil, em 2022 foram registrados 245.713 episódios de ataques contra mulheres, cerca de 2,9% a mais em relação ao ano anterior e 237.596 ataques, em média 673 notificam a

situação de violência doméstica diariamente. Os casos de ameaça tiveram aumento de 7,2% totalizando 613.529 casos registrados (RODRIGUES, 2023).

Esse acontecimento atinge a sociedade num todo, mesmo que a atenção focalize em acontecimentos particulares, a violência está presente nas interações cotidianas e quaisquer que sejam suas variadas formas, todas atingem a qualidade de vida do indivíduo (SANTOS et al., 2020).

O termo violência pode ser conceituado como uma conduta intencional do uso da força ou através do uso do poder usado tanto contra si, contra o outro, ou em grupos, que resulte em danos físicos, psicológicos, ou até mesmo a morte, conforme a Organização Mundial da Saúde (OMS) em Relatório Mundial sobre Violência e Saúde (ROSA et al., 2010).

A violência doméstica pode ocorrer tanto no âmbito familiar, quanto no âmbito comunitário, estando entre umas das maiores barreiras para garantia dos direitos de liberdade, especificamente quando se refere a atentado contra a mulher, pois se trata de uma posição histórica e cultural, de domínio da figura masculina contra a feminina, assim as mulheres ficam sujeitas às diversas formas de abusos, tanto em ambientes públicos quanto privados (MIURA et al., 2018).

Podem se caracterizar como violência de gênero, aquela acontecida por fatores sociais e culturais, e pelo motivo de ser mulher, subordinando o sexo feminino. A violência institucional é acometida pela desigualdade tanto econômica, étnico-racial, gênero, dentre outras, em organizações privadas, estatais, ou em diferentes grupos sociais. A violência familiar é uma forma de violência que acontece dentro da família entre os membros familiares com vínculos de parentescos, ou afetivos sem parentesco. Quaisquer atos violentos contra a mulher causam danos, morte, sofrimentos, esses prejuízos incluem: físicos, psicológicos, morais, patrimonial, ou sexual, em ambiente público ou privado (AMARIJO et al., 2020).

A violência doméstica acontece dentro da própria moradia, com relação afetiva ou coabitação já a Violência intrafamiliar/ violência doméstica é acometida dentro do domicílio, por uma pessoa da família que mora no mesmo local. (AMARIJO et al., 2020).

Dentre vários tipos de violência existentes, a lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/2006, designa cinco tipos de violência doméstica contra a mulher: Física, Psicológica, Patrimonial, Sexual e Moral (BRASIL, 2006).

Deste modo, esta pesquisa teve como principais objetivos: promover compreensão sobre as figuras sociais e históricos da violência doméstica contra mulheres, quais são os tipos

dessa violência e rede de proteção pelas quais podem ser solicitadas, e debater sobre as possibilidades de atuação do profissional de psicologia no atendimento a essas vítimas.

2 METODOLOGIA

Se refere a um estudo de revisão bibliográfica que, conforme Minayo (1998) consiste em um tipo de pesquisa que se utiliza de materiais elaborados e fontes bibliográficas, como artigos científicos, publicações periódicas e livros sendo impressos ou não. Este tipo de pesquisa possibilita ao pesquisador acessar uma gama de fontes, sem muitos custos. A pesquisa aqui evidenciada discute a respeito da atuação do psicólogo no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica, embasado em artigos, teses e dissertações, acessíveis em acervos eletrônicos e publicados entre os anos de 2012 e 2022, preferencialmente. O material pesquisado encontra-se na plataforma Google acadêmico, Revista Ciência, Saúde Coletiva e Secretária de Políticas Públicas. A revisão bibliográfica foi efetuada em etapas, foram selecionadas as palavras-chave para pesquisas, violência doméstica, enfrentamento, mulher e psicólogo. Posteriormente foi utilizado a junção das palavras-chave de modo que a pesquisa fosse mais bem direcionada nas plataformas acadêmicas.

3 A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER

Esse tipo de violência pode ser apontado como toda ação de abusos e agressões efetuados contra a mulher, exemplos: abusos verbais, sexuais, moral e agressões físicas. Assim, diversos estudiosos que versaram sobre a temática destacam que a violência sempre esteve presente no eixo social e que ela está vinculada a diversos fatores, especialmente por razão de gênero (FONSECA, RIBEIRO; LEAL, 2012).

Esse delito contra as mulheres, está sendo cada vez mais discutido na sociedade, sendo vista como um problema de saúde pública (FONSECA, RIBEIRO; LEAL, 2012). Conforme os autores Santos et al. (2020), desde os anos 80, a Organização Mundial da Saúde (OMS) considerou que a violência contra mulher é uma questão de saúde pública mundial, pois os danos ocasionados são visíveis e pode ocorrer nos diversos âmbitos da sua vida, no trabalho, na sua saúde física e mental, nas suas relações com o outro, com resultante de consequências que podem gerar danos irreversíveis a qualidade de vida.

Os atos de agressões direcionados às vítimas configuram-se resultado de uma concepção histórica, em que há dominação da figura masculina, sendo reproduzida e produzida, passando de geração para geração, tanto por homens quanto por mulheres. Isso se refere a uma construção sócio-histórica, que por muitos anos as mulheres encaram esses atos de abusos como uma forma natural, especialmente quando ocorridas no seio familiar, uma vez que ela foi educada para ser submissa ao cônjuge (AMARIJO, et al., 2020).

Na conceituação de papéis masculinos e femininos, é percebido que por meio de registros feitos por pesquisadores, a violência conjugal e a subalternidade feminina são existentes desde o período colonial (ROSA et al, 2010). Por meio da construção histórica, é possível perceber que o tratamento concedido às mulheres continuava a ser submetidas a um dado objeto, no sentido de que, os maridos deveriam mostrar-se como dominadores, indiferentes e egoístas, e as mulheres deveriam demonstrar-se submissas e afastadas, tendo como sua principal tarefa de gerar filhos. Assim, é possível que os homens tratassem suas esposas como um objeto de fazer filhos, obrigadas a relações sexuais de forma mecânica e sem quaisquer expressões de afetos (MIURA, et al., 2018).

Logo adiante, os homens exerciam autoridade sobre as mulheres, sendo o responsável principal pelo sustento da família, a mulher era imposta a ocupação doméstica e responsável pelos cuidados tanto dos filhos quanto do marido, tido como instinto de natureza materna, doçura e de pureza, desse modo, os desejos das mulheres eram punidos (FONSECA et al., 2014).

3.1 Tipos de violência contra mulheres

Certos fatores colaboram para a fragilidade das mulheres, como a dificuldade de detectar a violência, por muitas vezes acontecer de maneira silenciosa e em espaços privados, dificultando assim que venha a público, a cultura machista existente na sociedade e a deficiência das políticas públicas (LUCENA et al., 2016).

Dentre as diversas maneiras de violências contra a mulher, encontra-se a violência intrafamiliar, onde quem agride é um membro da família da vítima, ocupando ou não o mesmo ambiente no qual ela se encontra, essas agressões podem incluir infrações física, psicológica, moral, patrimonial e sexual (CASIQUE; FUREGATO, 2006; SANTOS, 2020).

Segundo Rosa et al., (2010) de cada três mulheres uma é vítima de violência doméstica ou será em algum momento, algumas pesquisas relatam que esse tipo de violência é mais comum em países em desenvolvimento, como por exemplo, o caso do Brasil.

Essa violência se evidencia pela agressão física, e é a mais visível, sendo difícil esconder por ficar muito evidente, ela se dá pelo uso da força física contra a mulher, independentemente da idade, exemplo, chutes, beliscões, pancadas, lançamentos de objetos, lesões por arma branca, surras, fraturas, e qualquer outra forma que deixe marca ou não no corpo da mulher, ameaçando sua integridade física (LUCENA et al., 2016).

A violência sexual é caracterizada, por fazer a vítima manter relações sexuais, ou participar desse ato sem seu consentimento, de maneira que cause incômodo ou abominação, proibição de métodos contraceptivos, forçar a ter uma gravidez, e comercialização da sua sexualidade (BARRETO, et al., 2020).

Já na violência psicológica, é quando traz prejuízos emocionais à mulher, por ridicularização, intimidação, ameaças, pressões psicológicas, acusações, por exemplo, de traições sem fundamentos, rejeição de carinho, impedimentos a ter amizades, assim como trabalhar ou sair de casa (CASSIQUE; FUREGATO, 2006).

A violência patrimonial, ocorre quando o agressor se recusa a entregar, subtrair ou destruir algum bem da vítima, ou algo que lhe represente algum valor sentimental, usar como forma de vingança a subtração de pertences, se recusando a entregar (PEREIRA, et al., 2013).

A violência Moral, é qualquer ação que caracterize calúnia, difamação ou injúria, quando acusa a mulher de traição, críticas negativas e mentiras, expor intimidade, insultos, dentre outras condutas que afetam a honra da mulher (SANTOS; 2020).

Para Bigliardi, Antunes e Wanderbroocke (2016), os efeitos dos abusos devem ser considerados na totalidade, ao estenderem não apenas as agressividades físicas e o sofrimento psíquico, como também incluem o risco de morte. Tais situações são consideradas um fator que causa danos à saúde mental da mulher, deixando a vítima frágil psicologicamente, provocando sérios danos ao seu bem-estar. Os prejuízos causados à saúde podem ocorrer por meio de ansiedade, doenças crônicas, estresse, fobias, depressão dentre outros danos os quais acomete a sua qualidade de vida.

Portanto, mesmo com a efetivação da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), considerada pela ONU, umas das mais avançadas leis de combate à violência contra a mulher, os números ainda são bem progressivos (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

É preciso que os profissionais psicólogos estejam capacitados em todos os âmbitos que abrangem a violência contra a mulher, para poderem intervir de forma eficaz, assim esse trabalho poderá dar bons resultados, uma vez que, o aumento desse tipo de crime está cada vez mais crescente (BARRETO, et al., 2020).

3.2 Ciclos da violência doméstica

O ciclo da violência contra a mulher se caracteriza por estágios, o primeiro é o “aumento da tensão”, onde o companheiro, se irrita, reclama o tempo todo, e faz ameaças desaprovando o comportamento e atitudes de sua companheira, que por sua vez tenta não avançar para o próximo estágio do ciclo (ALVES; OPPEL, 2021).

No segundo estágio, “explosão” já ocorre às agressões, tanto físicas, psicológicas, morais, patrimoniais ou sexuais, essas agressões podem ser acometidas de formas isoladas ou todas ao mesmo tempo, e por fim, o estágio de “reconciliação” onde o companheiro se mostra arrependido, pede desculpas e tenta conquistar a confiança novamente (LUCENA *et al.*, 2016).

Nessa última fase de reconciliação, tanto a mulher quanto o homem concordam, uma vez que o agressor se demonstra encantador e acredita que poderá se controlar e que não vai mais agredir a mulher. O agressor convence todos à sua volta, e utiliza-se dessas pessoas para convencer a mulher a não romper relação. Assim a mulher passa acreditar que as intenções do parceiro são verdadeiras, e depois de um período tudo se repete, e na maioria das vezes com desfecho fatal (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

3.3 Lei Maria da Penha

O processo de andamento para o desenvolvimento de uma lei especial no Brasil, que banisse a violência doméstica contra a mulher, foi promovido por meio de muitos protestos e debates, só depois de uma reivindicação na década de setenta, onde o qual um grupo de mulheres foram às ruas, com o slogan “quem ama não mata”, levantou-se vigorosamente a luta contra a violência, iniciando assim uma verdadeira batalha, onde grupos foram criados, manifestações realizadas, e pedidos de punição aos agressores (NARVAZ; KOLLER, 2016).

Em 1985 foi criada no Brasil a primeira delegacia específica a atendimentos a mulheres no Brasil, nos anos noventa houve uma intensificação dos movimentos feministas, porém

devido a pouca representação feminina no congresso, não houve prioridade dessa ação no Executivo, havendo assim lacunas legislativas (GUARINI; SILVA, 2019).

Não havia nenhuma lei específica para proteção de mulheres vítimas de violência doméstica na legislação brasileira. Algumas conquistas legislativas obtidas da década de noventa e início da década de 2000, ainda eram muito restritas, a alteração do código penal, dentre a legislação que assegurava o direito, tinha a Lei 7.209/1984 que alterou o artigo 61 do código penal, que agrava a pena se tivesse alguma prática contra ascendente, descendente, cônjuge, ou irmão, mas nada específico a mulher (DIAS; PRATES; CREMONESE, 2021);

Algumas leis asseguravam alguma proteção incluindo às mulheres, como a Lei 9.318/1996, que consideravam crimes hediondos o estupro e atentado violento ao pudor, tendo como agravante quando praticado contra criança, velho, enfermo, ou mulheres grávidas, ainda que tenham conseguido alguns avanços legislativos, não foram o suficiente para amenizar a prática dessa violência (VIEIRA; GARCIA; MACIEL, 2020).

No Brasil, uma das primeiras iniciativas para o combate à violência contra a mulher, foi em 2003, com a criação da Secretaria Especial de Política para as mulheres da Presidência da República (SPM-PR), o Estado promoveu ações específicas visando elaborar, articular e executar políticas públicas voltadas à equidade de gênero (SOUZA; FARIAS, 2022).

Diante várias manifestações, protestos, projetos de leis, e mudanças no código penal, em agosto de 2006 foi criado a Lei n.º 11.340 conhecida como Lei Maria da Penha, com o intuito de coibir e prevenir violência doméstica e familiar contra a mulher, nesta lei é considerado violência, qualquer ação que possa causar morte, lesão, sofrimento físico e psicológico, incluindo danos moral e patrimonial (PENNA; BELO 2017).

Algumas alterações foram feitas nessa lei ao decorrer dos anos, até fevereiro 2012, a mulher tinha a opção em querer representar ou não contra seu parceiro, mudado assim em 09 de fevereiro 2012, onde o Supremo tribunal federal (STF) tornou se os crimes previstos na Lei Maria da Penha, como de ação penal pública incondicionada, tornando assim a denúncia, promovida pelo Ministério Público, não subordinando a nenhuma condição ou vontade da vítima (BIGLIARDI; ANTUNES; WANDERBROOCKE, 2016).

No dia 07 de agosto de 2006, foi assinada uma lei, pelo presidente da república da época, Luiz Inácio Lula da Silva, Lei Maria da Pena de nº 11.340/2006, a homenagem foi feita a uma vítima da violência doméstica, que foi uma conquista no combate a esse crime contra a mulher no Brasil, a lei visa prevenir, punir e acabar com todos os aspectos dessa violação. (BRASIL, 2006).

Em 2015 foi legalizada a Lei do Feminicídio, nº. 13.104/2015, que agrava a pena quando o delito é efetuado contra a mulher envolvendo violência doméstica, intolerância, e menosprezo contra a vítima. Em 2016 a Lei Maria da Penha, completou 10 anos e sob protestos de organizações feministas teve algumas alterações, uma delas foi a PLC n. 07/2016, que autoriza a representação policial adotar medidas protetivas de urgência (BRASIL, 2015).

Em 2018 foi incluída no texto Maria da Penha a Lei n. 13.772 “violação de sua intimidade”, sendo reconhecida como violência psicológica, em 2021 a Lei n. 14.188 de 2021 modifica a LMP que acrescenta o risco à integridade psíquica e levantamento de estatísticas sobre a violação doméstica e familiar contra a mulher, acrescentando nos bancos de dados dos Sistemas de Justiça e Segurança Pública (GUARINI; SILVA, 2019).

Destacam-se outras leis no Brasil que foram feitas para proteger e defender os direitos das mulheres como: A lei Carolina Dieckmann 12.737, sancionada no ano de 2012, que pune os crimes cibernéticos, de violação e divulgação de materiais contidos em smartphones, tablets, computadores, sem a permissão da mulher (BRASIL, 2012).

Lei do Minuto Seguinte, 12.845 de primeiro de agosto de 2013, os hospitais têm a obrigatoriedade de oferecer assistência, integral, multidisciplinar e atendimento de urgência, a essas mulheres que sofreram violência sexual (BRASIL, 2013).

A lei Joanna Maranhão 12.650 sancionada em 2012, contabiliza a prescrição do crime contra dignidade sexual praticado contra crianças e adolescentes, a partir do momento que ela completar 18 anos de idade, alterando o Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 do Código Penal, que era contabilizado a partir da data do crime (CORRÊA; SUZE, 2021).

4 O PAPEL DO PSICÓLOGO NO ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

O trabalho do psicólogo é muito importante, no atendimento a essas vítimas de violência doméstica, pois através do “rapport” e do vínculo do terapeuta com o paciente, ele auxiliará essas mulheres a resgatarem sua autoestima, desejos, autonomia, que na maioria das vezes eram escondidas numa relação abusiva e violenta (SOUZA, 2016).

Os centros de apoio prestam atendimentos a essas mulheres, amparando - as e dando maior ênfase, às fontes de suporte como, a Delegacia da Mulher, dentre outros setores, nas áreas da segurança, saúde e educação, em consonância com o amparo psicológico visam o

fortalecimento das vítimas, ofertando suporte para a quebra do ciclo da violência, ressaltando que os cuidados também devem ser voltados para os agressores, tendo em vista, que podem necessitar de cuidados psicológicos (GOMES, et al., 2021).

A atuação do Psicólogo no acolhimento a essas mulheres, é de grande relevância, é preciso acolher com uma escuta qualificada e uma atenção voltada para a manifestação do sofrimento psicológico pelo qual elas se encontram, considerando os fatores, culturais, sociais e subjetivos (HAYECK, 2009).

Esse acolhimento tem como intuito oferecer apoio emocional, e fortalecer a autonomia e autoestima, utilizando recursos e ferramentas nas quais visam contribuir em todo processo de enfrentamento e esclarecimento sobre seus direitos. (GOMES et al., 2021).

O atendimento psicológico, contribui também, para a estruturação do empoderamento da psique, fator primordial para que elas possam fortalecer seus vínculos interpessoais, protagonizando suas tomadas de decisões, objetivando autonomia e crescimento pessoal, sendo uns dos principais pontos de ressignificação e estruturação do seu sofrimento (MARCOLINO, et al., 2021).

A violência doméstica configura-se como um acontecimento traumático que deixa marcas na memória das vítimas. Por causa das ameaças contra à vida, a mulher inicia um processo de batalha, com objetivo de livrar-se das situações em que lhe causa medo, ansiedade e angústia, com isso, através dos movimentos internos, o desejo de romper o ciclo é impulsionado pela busca de ajuda externa, como, por exemplo, os serviços que prestam atendimentos a essas mulheres, vítimas de violência (GOMES, et al., 2021).

Primeiramente as vítimas procuram acabar com o ciclo sem apoio profissional, apenas com recursos pessoais, sem sucesso elas dão continuidade aos conflitos, tendo então que buscar posteriormente outras fontes de assistência profissional.

4.1 Rede de Enfrentamento e atendimento à violência contra a mulher

Segundo Souza e Silva (2019) a formação de redes representa conjuntos articulados na sociedade, com o objetivo de ser a porta de entrada que acompanha e auxilia na readaptação de vítimas de violência ao seu cotidiano.

Na rede de apoio primária, a relação constituída pelo sujeito, traz significados para ele ao longo da sua trajetória, família, vizinhos, trabalho, instituições das quais colaboram, tais

como religião, questões sociais, culturais, dentre outras. Já a rede de apoio secundária é formada por profissionais capacitados, que trabalham na prevenção da problemática, psicólogos, Assistentes Sociais, médicos, advogados dentre outros (OLIVEIRA; CRUZ, 2022).

A rede de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher é a formação de organizações, comunidades, ou outros serviços tanto governamentais, quanto não governamentais, se divide em quatro eixos, trabalhando na hostilidade, prevenção, preservação de direitos, e assistência, são formados por ONGs feministas, conselhos, serviços, programas, movimentos etc., voltados para a responsabilização do agressor e assistência a vítima, sendo assim, mais ampla que a rede de atendimento, essa rede de atendimento diz respeito a assistência e atendimento nas seguintes áreas: justiça, saúde segurança pública e assistência social, garantindo a essas mulheres cometidas por violência doméstica, tenham várias porta de entrada, para poderem receber o primeiro atendimento, seja posteriormente encaminhada para outras redes, de acordo com cada caso (BRASIL, 2011).

Dentre os serviços oferecidos nas redes de atendimento especializadas podemos citar os seguintes atendimentos: as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), Centro de Referência de Atendimento à Mulher, Casas de Apoio Provisório e Abrigo, defensoria a mulher, Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) (MARCOLINO, et al.,2021).

As Delegacias de Defesa das Mulheres são instituições especializadas e são umas das principais portas de entrada tanto de atendimento, quanto acolhimento às essas vítimas de violência (SOUZA; SILVA, 2019).

Uma fonte de informação de extrema relevância relacionada à Central de Atendimento à Mulher, o “Ligue 180”, foi criada no ano de 2005 pelo Governo Federal, com o intuito de acolhimento e passar informações às essas mulheres em situação de violência (BONETTI; PINHEIRO; FERREIRA, 2016).

Também fazem parte da rede de apoio e acolhimento, as casas de abrigo, quando essas vítimas se encontram em risco de vida, esses ambientes oferecem moradia e segurança por prazo determinado, com intuito de favorecer a mulher a ter condições para retomar a sua vida. Já as casas de apoio Provisório ofertam também moradia por prazo de 15 dias, destinado a mulheres que não correm risco de vida iminente, podendo estar ou não acompanhadas de seus filhos. A casa de apoio provisório estende a assistência a mulheres vítimas de tráfico de mulheres (BRASIL, 2011).

O Psicólogo desenvolve um papel primordial nessa rede de atenção a mulheres vítimas de violência doméstica, tanto na identificação de sinais que há violência, quanto nas possibilidades de vir a acontecer, bem como fornece informações acerca do funcionamento multiprofissionais dessa rede, para que todos juntos, possam traçar métodos de combate a esse delito, de modo que haja um fortalecimento da subjetividade dessas mulheres para que elas tenham condições de entender, criticar e enfrentar os desafios para serem agentes transformadores de suas vidas (MIURA, *et al.*, 2018).

Entretanto, é necessário enfatizar que é de cunho obrigatório em todas as formas de violência contra mulher, o profissional da área da saúde notificar, segundo a Lei Federal nº 10.778 de 24 de novembro de 2003, seja tanto no setor privado quanto nos setores públicos. A notificação visa abastecer os dados epidemiológicos com seu segmento interno no setor de Saúde Pública, sendo utilizados para a efetivação de políticas públicas eficientemente. A notificação encontra-se em todo setor de saúde pública ou no Ministério da saúde e deve ser entregue a vigilância epidemiológica do município (CAVALCANTI *et al.*, 2020).

4.2 Recursos e ferramentas terapêuticas

O profissional psicólogo poderá trabalhar oferecendo assistência a essas mulheres vítimas de violência doméstica, por meio de um enfoque terapêutico Cognitivo-Comportamental, utilizando alguns recursos e ferramentas para auxiliar no seu trabalho, e quando se pensa num sujeito, deve-se considerar seu meio e sua história de vida. A partir dessa visão, originou-se a definição de Clínica ampliada, sendo um modelo de atendimento onde objetiva uma prática do psicólogo na Política Pública, no qual ele problematiza e potencializa a subjetividade, em favor da escuta ativa do paciente, valorizando a vida, de uma forma mais humanizada, ampliando sua atuação e modificando sua metodologia conforme o espaço que se está trabalhando, seja ele na terapia comunitária, campanhas socioeducativas, levando assim o psicólogo até a comunidade e não ao contrário (SILVA, *et al.*, 2020).

Muitos transtornos psicológicos são desencadeados, em mulheres que passam por violência doméstica, tais como: ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático etc, muitas técnicas e estratégias podem ser trabalhadas com essas mulheres, tanto individualmente quanto grupal, buscando uma melhoria e direcionamento de uma qualidade de vida, autonomia e autoestima. A TCC, (Terapia Cognitiva Comportamental) oferece uma vasta intervenção, para

variadas demandas, que facilita a adesão das pacientes, e um bom objetivo terapêutico (CAMPOS; SILVA; REIS, 2020).

A abordagem (TCC), parte do modelo cognitivo, onde se considera que não é a situação vivenciada que determina as emoções e os comportamentos das pessoas, e sim como elas interpretam essa situação, sendo assim a maneira como as pessoas se comportam e se sentem emocionalmente, estão associados como elas interpretam um acontecimento. No atendimento individual, deve haver um acolhimento, cuidado, respeito e escuta desse paciente, para que possa ser criado um vínculo terapêutico, após essa primeira etapa, é estabelecido os objetivos a serem trabalhados, buscando identificar pensamentos, emoções e comportamentos, apresentadas por essas vítimas (SILVA; PAULINO, 2022).

A partir desse entendimento, a TCC foca inicialmente na identificação dos pensamentos automáticos, sendo eles: fluxos de pensamentos, que nem sempre temos consciência sobre eles, porém são experiências comuns, que toda pessoa com ou sem sofrimento psicológico pode ter, através dessa disfunção de pensamentos, que ocorre de forma negativa. Neste sentido, o psicólogo precisa auxiliar o paciente a avaliar seus pensamentos realisticamente, melhorando assim, seu estado psicológico e comportamental (BECK, 2014).

Muitas mulheres em situação de violência manifestam pensamentos automáticos negativos que as deixam presas nesse relacionamento abusivo, ou seja, por dependência emocional, financeira, dentre outros. O psicólogo poderá utilizar da conceituação cognitiva para identificar padrões disfuncionais de pensamentos, crenças e estratégias compensatórias envolvidas nessas situações, e a partir de então, traçar um planejamento terapêutico na abordagem da (TCC), com intervenções utilizando de técnicas como a descoberta guiada, questionamento socrático, exames de evidências, reestruturação cognitiva, psicoeducação sobre a violência doméstica, dramatização, trabalhos como tomada de decisões, onde é listado as vantagens e desvantagens de certas decisões (BARRETO, et al., 2020).

O profissional psicólogo poderá utilizar todas as ferramentas ou técnicas, adaptando-as de acordo com cada necessidade, podendo recorrer a recursos terapêuticos se necessário, a técnica do questionamento socrático, é muito pertinente para se trabalhar identificação e reestruturação de pensamentos automáticos, através dela haverá uma identificação de problemas e o direcionamento de metas de forma reflexiva, onde o terapeuta guiará a paciente para uma análise, havendo então possibilidades de questionamentos, investigações, respostas livres, de modo que a paciente entenda seus problemas, e busque estratégias para enfrentamento e possíveis soluções. Assim como o questionamento Socrático a técnica da “descoberta guiada”,

tem o mesmo objetivo, o terapeuta induz perguntas a paciente no intuito de revelar pensamentos disfuncionais presentes, bem como emoções e comportamentos, gerados por decorrência da violência (SANTOS, 2017).

O registro de pensamentos disfuncionais é uma técnica de reestruturação cognitiva muito utilizada, no intuito de identificar pensamentos distorcidos e crenças intermediárias centrais do paciente, servindo de ponte para alcançar as crenças centrais, assim o terapeuta poderá compreender o funcionamento cognitivo das vítimas que sofreram violência doméstica. No entanto, essa mulher pode registrar em um papel, seus pensamentos automáticos distorcidos, e ansiedade, com o auxílio do terapeuta ela poderá observar essa distorção, para que possam ser questionados e corrigidos (GOMES, 2012).

Por meio da psicoeducação o terapeuta poderá trabalhar também questões voltadas para a conscientização da situação que ela se encontra, trazendo exemplos que contextualizam a queixa da paciente, direcionando-a para um entendimento e reflexão, para que possa identificar quais tipos de violência e danos estariam sofrendo, quais são seus direitos e quais leis que a ampara (MARTINS, 2021).

A técnica tomada de decisão é muito eficaz quando trabalhado com essas mulheres, que por sua vez têm dificuldades em tomar decisões, desse modo, o terapeuta poderá, usá-la para relacionar quais são os benefícios e os malefícios de cada situação, direcionando a paciente, por exemplo a anotar em um papel, o que ela ganharia ou perderia em uma certa decisão e refletir acerca de cada resposta, traçando assim, planos de enfrentamento para que possam lidar com essas vantagens e desvantagens (BECK, 2007).

Através da técnica de dramatização de ambos os lados de pensamento, o psicólogo poderá trabalhar com as vítimas, a reestruturação de distorções cognitivas, através de inversão de papéis, dramatizando juntamente com o terapeuta, ambos podem assumir papéis de pensamentos positivos, ou negativos, assim a paciente, poderá observar contestações pertinentes apresentadas pelo terapeuta, e identificar comportamentos e crenças a serem trabalhadas em sessão. Do mesmo modo, a técnica exames de evidências, o psicólogo também poderá trabalhar com seus pacientes pensamentos automáticos, através da identificação de evidências que comprovam ou não a sua veracidade, desmistificando alguns pensamentos disfuncionais que essa mulher pode estar tendo no momento, buscando assim interpretações racionais para a situação (LEAHY, 2019).

Na psicoterapia grupal, o psicólogo trabalha com um ambiente acolhedor, onde as vítimas compartilham de suas experiências vivenciadas, com outras mulheres com histórias

semelhantes, tendo uma grande vantagem de quebrar esse retraimento, em que muitas delas estão sujeitas a passar, trocando experiências, tendo suporte social necessário, acolhedor, protetor, e que possa levar a ter autonomia de tomadas de decisões, buscando condições de guiar suas próprias escolhas, sem ter sentimento de culpa (CAMPOS; SILVA; REIS, 2020).

Dentre as ferramentas que o psicólogo tem para trabalhar com essas mulheres, destaca-se o recurso de treinamento de Habilidades Sociais, que se compreende como um agrupamento de comportamentos que se definem como socialmente competentes ou não. O terapeuta poderá trabalhar algumas habilidades no indivíduo, de forma individual ou grupal, a fim de melhorar suas relações interpessoais. Através desse treinamento, a mulher aprenderá a expressar seus sentimentos, respeitando seus limites, capacidades, seus desejos, atitudes, de modo a fortalecer sua autonomia, posicionamentos e interação, buscando qualidade de vida. Essas habilidades sociais podem ser trabalhadas e desenvolvidas na infância, adolescência, fase adulta e velhice, e na violência doméstica tanto com as vítimas quanto com o agressor (MAGALHÃES, 2003).

O profissional psicólogo pode desenvolver um trabalho muito relevante nesse acontecimento da violência doméstica contra a mulher, voltada à prevenção e disseminação da informação sobre o assunto, por meio de atividades como oficinas, eventos, informes e palestras com objetivo de abordar e reforçar que a violência doméstica não se constitui apenas no individual, mas também no coletivo (CFP, 2012).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A motivação do estudo possibilitou elucidar que a partir de uma compreensão histórica, a violência contra mulheres sempre esteve presente no meio social, e ocorre no âmbito familiar, muitas vezes dentro de suas próprias residências, pois o abusador possui uma relação afetiva com a vítima. Foi possível perceber que essa violência, pode estar vinculada a diversos fatores, principalmente por razão de gênero, e mesmo sendo um assunto cada vez mais abordado na sociedade, é considerada pela OMS, uma questão de saúde pública. Tais compreensões, conversam diretamente com os objetivos do estudo, que buscava promover uma compreensão acerca dos aspectos sociais e históricos desse delito.

Dentre vários tipos de violência existentes, foi possível elucidar junto à legislação acerca dos diversos tipos de violência doméstica, contra a mulher, que se dão de forma física,

psicológica, patrimonial, sexual e moral, atendendo a um dos objetivos deste estudo inicialmente levantados.

Compreende-se que a atuação do psicólogo é imprescindível no combate e prevenção desse tipo de violência, pois esse ato geralmente é associado apenas a violência física, sendo assim a mais conhecida, por deixar marcas evidentes no corpo, portanto muitas pessoas ainda não sabem que existem outros tipos de violação que enquadram nesse crime, e quanto mais for trabalhado na divulgação, direcionamento e acolhimento dessas vítimas e conscientização da comunidade contra essa prática, mais haverá possibilidades de intervenções e prevenções dessa violação. Esses dados dialogam com os objetivos desta pesquisa, no que se refere às possibilidades de atuação do profissional de psicologia, no atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica.

De modo geral, compreende-se que a contribuição teórica desta pesquisa se reflete na compreensão do fenômeno da violência contra a mulher, em seus tipos, ciclos e repercussões. O que leva a uma nova reflexão acerca da necessidade de produção científica quanto a um quadro global, que perpassa qualquer cultura e pode estar presente em inúmeros contextos. Tem-se como contribuição praticar a evidência da possibilidade de apoio profissional efetivo, frente a essa problemática, com o manejo de estratégias de enfrentamento e recursos terapêuticos. Outra contribuição oriunda desta pesquisa, remete para a necessidade de atuação, no sentido de treinamento de profissionais, conscientização e orientação quanto à problemática, tendo em vista que profissionais que atuam na área da saúde, devem se ater aos parâmetros e estratégias com evidências efetivas para acolhimento às vítimas.

REFERÊNCIAS

ALVES, Bianca; OPPEL, Ticiania. **Violência Doméstica**. São Paulo: Dita Livros, 2021. 129 p.

AMARIJO, C. L. et al. Relações de poder nas situações de violência doméstica contra a mulher: tendência dos estudos. **Rev Cuid**, Bucaramanga, v. 2, e1052, agosto de 2020. Disponível em http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2216-09732020000200403&lng=en&nrm=iso. acesso em 11 de setembro de 2023.

BARRETO, A. D. *et al.* O uso do genograma e do ecomapa na identificação de fatores de risco para a prevenção da violência doméstica contra a mulher. **Revista Eletrônica Acervo Saúde**,

v. 12, n. 10, p. e4823-e4823, 2020. Disponível em: <https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/4823>. Acesso em 03 set. 2023.

BECK, Judith S.. **Terapia Cognitiva: teoria e prática**. Porto Alegre: Artmed, 200.

BECK, Judith S.. **Terapia cognitivo-comportamental: teoria e prática**. 2. ed. Porto Alegre: Ledur Serviços Editoriais Ltda., 2014. 399 p. Disponível em: <https://www.adventista.edu.br/source2019/psicologia/Judith-Beck.pdf>. Acesso em: 18 set. 2023.

BIGLIARDI, A. M.; ANTUNES, M. C.; WANDERBROOCKE, A. C. N. S. O impacto das políticas públicas no enfrentamento à violência contra a mulher: implicações para a Psicologia Social Comunitária. **Bol. - Acad. Paul. Psicol.**, São Paulo, v. 36, n. 91, p. 262-285, jul. 2016. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-711X2016000200003&lng=pt&nrm=iso. acessos em 11 set. 2023.

BRASIL. LEI Nº 12.737, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012. **Lei Carolina Dieckmann**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm Acesso em: 23 de setembro de 2023.

BRASIL. Lei nº 13104, de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - **Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio**, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Planalto, Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113104.htm. Acesso em: 02 set. 2023.

BRASIL. **Lei do Minuto seguinte nº 12.845, DE 1º DE AGOSTO DE 2013**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12845.htm. Acesso em: 19 set. 2023.

BRASIL. **Lei Maria da Penha nº 11.340/2006, de 2006**. Coíbe a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Planalto, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Brasília, 2011. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres. Acesso em: 03 set. 2023.

CAMPOS, N. P. S.; SILVA, C. M.; REIS, T. L. Violência contra a mulher: atuação do psicólogo às vítimas. **Revista Mosaico**, [S.L.], v. 11, n. 1, p. 100-106, 16 jun. 2020. Universidade Severino Sombra. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.21727/rm.v11i1.2081>. Acesso em 11 set. 2023.

CASIQUE, L.C.; FUREGATO, A.R.F. Violência Contra Mulheres: Reflexões Teóricas. **Rev Latino-Am Enfermagem**, S.I, v. 6, n.14, novembro-dezembro, 2006. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rlae/a/PKjsM9ngxJXf7VTpHkx4GGs/?format=pdf&lang=pt> . Acesso em: 28 set. 2023.

CAVALCANTI, Gisélia de Moura Bezerra et al. Violence against women in the single health system/A violência contra a mulher no sistema único de saúde. **Revista de Pesquisa Cuidado é Fundamental Online**, v. 12, p. 146-154, 2020. Disponível em: https://seer.unirio.br/cuidadofundamental/article/view/7148/pdf_1 . Acesso em: 28 set. 2023.

CORRÊA, Mila Oliveira; ZUSE, Prislely Severo. **PARA TODAS AS PENHAS: Um podcast sobre as dez Leis que salvam vidas das mulheres do Brasil**. 2021. 124 f. Tese (Doutorado) - Curso de Comunicação Social, Universidade de Brasília, Brasília/Df, 2021. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/32831/1/2021_MilaCorrea_PrisleyZuse_tcc.pdf. Acesso em: 19 set. 2023.

CFP, Conselho regional de psicologia, **Referências técnicas para atuação de psicólogos em programas de atenção à situação de violência**. CFP, Brasília, 2012

DIAS, L. B.; PRATES, L. A.; CREMONESE, L. Perfil, fatores de risco e prevalência da violência contra a mulher. **SANARE - Revista de Políticas Públicas**, [S. l.], v. 20, n. 1, 2021. DOI: 10.36925/sanare.v20i1.1555. Disponível em: <https://sanare.emnuvens.com.br/sanare/article/view/1555>. Acesso em: 11 set. 2023.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, p. 307-314, 2012.

GOMES, A. C. J. C., et al. Practice of the psychologist in care for women victims of domestic violence: an integrative review. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 10, n. 15, p. e83101522586, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i15.22586. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/22586>. Acesso em: 2 sep. 2023.

GOMES, Rilzeli Maria. **Mulheres Vítimas de Violência doméstica e Transtorno de Estresse Pós- Traumáticos**: um enfoque cognitivo comportamental. 2012. 4 f. Tese (Doutorado) - Curso de Psicologia, Universidade de Cuiabá, Cuiabá Mt, 2012. Cap. 2012. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistapsico/article/view/172/247>. Acesso em: 07 out. 2023.

GUARINI, C. F; SILVA, R. B. A violência contra mulher e a psicologia diante dessa realidade na perspectiva da atenção básica. **Revista Mosaico**, s.i, v. 1, n. 10, p. 79-87, 2019.

HAYECK, C. M. Refletindo sobre a violência. **Revista Brasileira de História & Ciências Sociais**, [S. l.], v. 1, n. 1, 2009. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/rbhcs/article/view/10353>. Acesso em: 6 ago. 2023.

LEAHY, Robert L.. **Técnicas de Terapia Cognitiva**: manual do terapeuta. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. 516 p.

LUCENA, K. D. T. *et al.* Analysis of the cycle of domestic violence against women. **Journal Of Human Growth And Development**, [S.L.], v. 26, n. 2, p. 139, 29 ago. 2016. Faculdade de Filosofia e Ciências. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7322/jhgd.119238>. Acesso em 30 ago. 2023.

MAGALHÃES, Pethymã P.; MURTA, Sheila G.. **Treinamento de habilidades sociais em estudantes de psicologia: um estudo pré-experimental**. 2003. 11 f. Tese (Doutorado) - Curso de Psicologia, Universidade Católica de Goiás, Ribeirão Preto, 2003. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1413-389X2003000100004&script=sci_arttext. Acesso em: 10 out. 2023.

MARCOLINO, E. C. *et al.* **O distanciamento social em tempos de Covid-19: uma análise de seus rebatimentos em torno da violência doméstica**. Botucatu: Interface Comunicação, Saúde e Educação, 2021. 19 p. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/jCBm4rn9TSXDzrZQ5JXKnNL/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 03 set. 2023.

MARTINS, Grasiela Borges; NOBRE, Natalia Kelle da Silva; MARTINS, Maria das Graças Teles. **A Violência Doméstica Contra Mulheres: contribuição da terapia cognitivo-comportamental na intervenção / domestic violence against women**. **Id On Line. Revista de Psicologia**, [S.L.], v. 15, n. 54, p. 104-115, 28 fev. 2021. Lepidus Tecnologia. <http://dx.doi.org/10.14295/idonline.v15i54.2951>. Disponível em: <https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/2951/4629>. Acesso em: 04 out. 2023.

MINAYO, M. C. S. A autoviolência, objeto da sociologia e problema de saúde pública: a sociological concern and a public health problem. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.L.], v. 14, n. 2, p. 421-428, abr. 1998. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-311x1998000200019>. Acesso em 02 set. 2023.

MIURA, P. O. Violência doméstica ou violência intrafamiliar: análise dos termos. **Psicologia & Sociedade**, [S.L.], v. 30, n. 1, p. 1-13, 13 dez. 2018. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1807-0310/2018v30179670>.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia e Sociedade**, Porto Alegre, v. 18, n. 1, p. 49-55, jan./abr. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-71822006000100007&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 15 set. 2023.

OLIVEIRA, T. A. B. de; CRUZ, M. H. S.. Desprotegidas e silenciadas: violência doméstica contra as mulheres em tempos de isolamento social e pandemia covid-19. **Revista Feminismos**, [S. l.], v. 10, n. 1, 2022. DOI: 10.9771/rf.v10i1.45117. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/feminismos/article/view/45117>. Acesso em: 12 ago. 2023.

PENNA, P. D. M.; BELO, F. R. R. Crítica à alteração da Lei Maria da Penha: tutela e responsabilidade. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, [S.L.], v. 32, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/w8Kn4bhSCQNK8XBdvFSSnmH/?lang=pt>. Acesso em: 31 ago. 2023.

RODRIGUES, Franciele. **Em meio a aumento de violência, Lei Maria Da Penha completa 17 anos: veja principais mudanças.** Londrina, 08 ago. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefatopr.com.br/2023/08/08/em-meio-a-aumento-de-violencia-lei-maria-da-penha-completa-17-anos-veja-principais-mudancas>. Acesso em: 25 set. 2023.

ROSA, R. *et al.* Violência: conceito e vivência entre acadêmicos da área da saúde. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, [S.L.], v. 14, p. 81-90, 2010. Disponível em <https://www.scielo.br/j/icse/a/Cbr3ChY6bdPSc7kNvwN5LTk/?lang=pt&format=pdf> Acesso em 28 ag. 2023

SANTOS, Camila Elidia Messias dos; MEDEIROS², Francisco de Assis. **A relevância da técnica de questionamento socrático na prática Cognitivo-Comportamental.** 2017. 05 f. Tese (Doutorado) - Curso de Psicologia, Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Unesp, 16015-050, Araçatuba -Sp, Brasil, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://archhealthinvestigation.com.br/ArcHI/article/view/1940/pdf>. Acesso em: 04 out. 2023.

SANTOS, G. L. Violência Doméstica Contra a Mulher: uma revisão de literatura. **Diaphora**, [S.L.], v. 9, n. 4, p. 21-26, 2020. Even3. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.29327/217869.9.4-4>. Acesso em 05 set. 2023.

SILVA, A. F. C. *et al.* Violência doméstica contra a mulher: contexto sociocultural e saúde mental da vítima. **Research, Society and Development**, [S.L.], v. 9, n. 3, p. e35932363-e35932363, 2020.

SILVA, C. A.; PAULINO, P. Violência doméstica contra a mulher: olhares da psicologia e intercessão com a dimensão espiritual/religiosa. **Cadernos de psicologia**, v. 3, n. 6, P. 804-825, 2022. Disponível em: <https://seer.uniacademia.edu.br/index.php/cadernospsicologia/article/view/3197/2197>. Acesso em 02 set. 2023.

SOUZA, M.R.R. *et al.* Gênero, violência e viver na rua: vivências de mulheres que fazem uso problemático de drogas. **Rev Gaúcha Enferm**, [S.L.], v. 3, n. 37, set. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/19831447.2016.03.59876>. Acesso em 02 set. 2023.

SOUZA, M. B.; SILVA, M. F. S. Estratégias de enfrentamento de mulheres vítimas de violência doméstica: uma revisão da literatura brasileira. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 23, n. 1, p. 153-166, jun. 2019. Disponível em http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000100012&lng=pt&nrm=iso. acessos em 31 ago 2023.

VIEIRA, P. R.; GARCIA, L. P.; MACIEL, E. L. N. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? **Revista Brasileira de Epidemiologia**, [S.L.], v. 23, p. 1-5, 2020. FapUNIFESP (SciELO). Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/1980-549720200033>. Acesso em 08 set. 2023.

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**Autoras Orientandas:**

Franciele Aparecida Da Silva

Rua: Vicente Alves Moreira, 900

Bairro: Aeroporto

Telefone: 038998196281

E-mail: franciele.silva@aluno.fcjp.edu.br

Hélida Gomes Moreira Cardoso

Rua: Barão do Rio Branco nº546

Bairro: Água Limpa

Telefone: (38) 998205061

E-mail: helida.gomes@aluno.fcjp.edu.br

Autora Orientadora:

Profa. Ma. Vania Cristine de Oliveira

Av. Zico Dornelas, 380 - Santa Cruz, João Pinheiro - MG, 38770-000

(38) 3561.3900

vania.cristine@fcjp.edu.br

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

João Pinheiro, 07 de dezembro de 2023.

Franciele Aparecida da Silva

Franciele Aparecida Da Silva

Hélida Gomes Moreira Cardoso

Hélida Gomes Moreira Cardoso

Vania Cristine de Oliveira

Profa. Ma. Vania Cristine de Oliveira



PSICOLOGA

FACULDADE CIDADE DE JOÃO O PINHEIRO

Mantenedora - Associação Educacional de João Pinheiro

Curso de Bacharelado em Psicologia

(Formação de Psicólogo)

"Como Psicólogo, eu me comprometo a colocar minha profissão a serviço da sociedade brasileira, pautando meu trabalho nos princípios da qualidade técnica e do rigor ético. Por meio do meu exercício profissional, contribuirei para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão na direção das demandas da sociedade, promovendo saúde e qualidade de vida de cada sujeito e de todos os cidadãos e instituições."

(Juramento do Psicólogo - Conselho Federal de Psicologia)